

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA,
CONTABILIDADE E SECRETARIADO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

INVESTIMENTOS AVALIADOS
PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

MÔNICA ARAÚJO VIEIRA
MATRÍCULA: 9436197

FORTALEZA
1998. 2

**INVESTIMENTOS AVALIADOS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA
PATRIMONIAL**

MÔNICA ARAÚJO VIEIRA

ORIENTADOR: PROF. JOSÉ ALBERTO SOARES

MONOGRAFIA APRESENTADA A
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS DA FACULDADE DE ECONOMIA,
ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA,
CONTABILIDADE E SECRETARIADO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, COMO
REQUISITO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

FORTALEZA - CE

1998. 2

Esta monografia foi submetida à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, como parte dos requisitos necessários a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

MÔNICA ARAÚJO VIEIRA Média _____

Prof. Orientador Nota

Prof. Orientador Nota

Membro da Bancada Examinadora Nota

Prof. Orientador Nota

Monografia aprovada em 04/03/99

DEDICATÓRIA

È com muito orgulho e prazer que dedico este trabalho e todo esforço dispendido para realização do mesmo, aos meus pais, **Vanderlan e Graça**, em retribuição a todo carinho, força e amor com o qual eles sem limitações têm me dado durante todos os momentos de minha vida, principalmente os mais difíceis, e também aos meus irmãos, **Sandra, Júnior, Assis e Deles**, que foram sem dúvida alguma, meus grandes incentivadores e souberam compreender-me sempre deixando crescer mais abundantemente a semente de amizade e amor mútuo que um dia foi plantada e que jamais morrerá.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter permitido que tudo fosse concretizado, dando-me sempre saúde, fortaleza, esperança e otimismo.

Agradeço ainda a todos os professores do Departamento de Contabilidade, especialmente ao Professor Alberto e também aqueles que tive o prazer de conviver. E ainda as minhas colegas, Keila, Eurilana, Goreti, Germana e aos demais pela colaboração e pelos laços de amizade que formamos.

SUMÁRIO

DEDICATÓRIA	III
AGRADECIMENTOS	IV
SUMÁRIO	V
RESUMO	VI
1. INTRODUÇÃO	01
2. INVESTIMENTOS	02
2.1. Definição	02
2.2. Tipos de Investimentos	02
2.2.1. Investimentos Temporários	02
2.2.1.1. Aplicações de Liquidez Imediata	03
2.2.1.2. Títulos e Valores Mobiliários	03
2.2.2. Investimentos Permanentes	03
2.2.2.1. Participações Permanentes em Outras Sociedades	04
2.2.2.1.1. Investimentos Voluntários	04
2.2.2.1.2. Investimentos com Incentivos Fiscais	04
2.2.2.2. Outros Investimentos Permanentes	08
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	09
3.1. Método de Custo	09
3.2. Método da Equivalência Patrimonial	10
4. COLIGADAS E CONTROLADAS	13
4.1. Coligadas	13
4.2. Controladas	13
5. PARTICIPAÇÃO RECÍPROCA	17
6. INVESTIMENTOS RELEVANTES	19
7. APLICAÇÃO DO MÉTODO	21
8. ÁGIO E DESÁGIO NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS	26
8.1. Determinação do Valor do Ágio ou Deságio	27

8.1.1.	Ágio ou Deságio por diferença do valor de mercado dos bens	29
8.1.2.	Ágio por valor de rentabilidade Futura	32
8.1.3.	Ágio por fundo de comércio Intangíveis	34
8.2.	Provisão para Perdas	34
8.3.	Amortização de Ágio	36
8.4.	Amortização de Deságio	37
9.	LUCROS E DIVIDENDOS RECEBIDOS DE INVESTIMENTOS AVALIADOS PELA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	38
9.1.	Lucros ou dividendos que estavam registrados como obrigação na investida	41
9.2.	Lucros ou dividendos Antecipados	44
10.	CONCLUSÃO	46
11.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47

RESUMO

Abordaremos a seguir aspectos relevantes sobre os investimentos, tal como sua aplicabilidade, importância e influência no capital da empresa investidora e também de sua investida. Serão relacionados os tipos de investimentos, bem como suas principais características, os métodos de avaliação, suas particularidades e casos especiais.

Posteriormente desenvolver-se-á definições afins, tais como: coligadas, controladas, investimentos relevantes, provisão para perdas, ágio e deságio na emissão de ações, lucros e dividendos recebidos dos investimentos avaliados pelo método da Equivalência Patrimonial. Que a medida que forem sendo abordadas deverão serem exemplificadas através de ilustrações práticas afim de esclarecer eventuais dúvidas.

Uma vez realizado o investimento e cientes das definições exigidas para o entendimento do mesmo, analisaremos em qual método de avaliação este será submetido, se ao Método da Equivalência Patrimonial (quando forem relevantes e realizados em sociedades controladas ou coligadas) ou ao Método de Custo (quando não forem relevantes), elucidando também a diferenciação entre eles e as exigências legais na aplicação dos mesmos.

Será exposto o enquadramento contábil das contas a serem utilizadas a cada assunto e realizados lançamentos contábeis de modo a facilitar o entendimento do leitor na correta classificação das contas e reflexo das mesmas no Balanço Patrimonial.

1. INTRODUÇÃO

A conta investimentos como as demais contas que compõem o Balanço Patrimonial passa por métodos de avaliação que visam atualizar o seu custo de aquisição em cada período.

Dois são os métodos de avaliação utilizados para os investimentos e que possuem particularidades entre si que os distinguem. O Método de Custo e o Método da Equivalência Patrimonial.

Pelo Método de Custo a empresa só reconhece os lucros e reservas gerados pela investida, se estes forem efetivamente distribuídos, ou seja, os dividendos só serão reconhecidos como receita no momento em que são declarados e distribuídos.

Assim se a empresa investida não realizar a distribuição de dividendos, tais lucros não entrarão no cálculo de avaliação dos investimentos na investidora no período em que foram gerados. Distorcendo assim o valor real do mesmo.

Por outro lado, pelo Método da Equivalência Patrimonial, a investidora reconhece qualquer resultado ou variação Patrimonial na investida independente de estes serem distribuídos ou não, sendo contabilizados e figurando nas Demonstrações Contábeis da investidora.

Nota-se então que a avaliação pelo Método da Equivalência Patrimonial oferece maior precisão no momento de se fazer o cálculo de atualização do custo dos investimentos.

Como o assunto trata-se de um tema pouco discutido e de difícil entendimento, faz-se necessário realizarmos um estudo aprofundado afim de conhecermos a complexidade e importância do mesmo no cotidiano das empresas que realizam grandes investimentos, bem como as maneiras pelas quais são tratados contabilmente e legalmente e a sua repercussão no contexto econômico-financeiro da empresa investidora e de sua investida.

2. INVESTIMENTOS

2.1. Definição

Podemos definir investimentos realizando uma análise comparativa entre a visão econômica e a visão contábil, objetivando um melhor entendimento na conceituação do mesmo.

Conceito Econômico

Investimento é a aplicação ou transformação de economias (ou poupança) em bens de produção, ou capital, objetivando o aumento dos rendimentos.

Conceito Contábil

Investimentos são aplicações de recursos que representam uma extensão da atividade da empresa, objetivando um aumento de capital.

Podemos observar que as definições dadas, embora apresentem visões diferentes, enfatizam o objetivo do investimento que é obter retorno sobre o capital investido. Pois, o empresário só faz ou aumenta seus investimentos quando considera que as perspectivas do aumento de lucro que pode obter compensam essa nova aplicação de capital.

Resumindo, os investimentos são formas de aplicações de recursos (que encontram-se excedentes) visando aumentar os rendimentos ou capital, seja a curto ou a longo prazo.

2.2. Tipos de Investimentos

Os investimentos, por sua vez, classificam-se em investimentos temporários e investimentos permanentes.

2.2.1. Investimento temporários:

São investimentos adquiridos com a intenção de revenda que têm, geralmente caráter especulativo, podendo serem classificados no Ativo Circulante (AC) ou Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP), compreendendo:

2.2.1.1. Aplicações de liquidez imediata:

Correspondem aos investimentos que tenham liquidez imediata, tais como as aplicações de poucos dias.

2.2.1.2. Títulos e valores mobiliários:

Trata-se das demais aplicações de recursos em títulos com prazo de resgate de até 360 dias da data do balanço, considerando-se também aquelas de longo prazo, com venda superior ao exercício seguinte a data do balanço. São aplicações em:

- Letras de Câmbio
- Depósitos a Prazo Fixo
- Certificado de Depósito Bancário

2.2.2. Investimentos Permanentes

Os investimentos Permanentes são aqueles adquiridos com a intenção de continuidade representando, portanto, uma extensão da atividade econômica da investidora.

Segundo a Lei 6.404/76 em seu artigo 179 inciso III , tais investimentos são **“participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza , não classificáveis no Ativo Circulante , e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa”**.

Logicamente podemos dizer que a lei pecou por não ter incluído o grupo realizável a longo prazo, pois além de não poderem figurar no ativo Circulante, os investimentos não devem ser classificáveis também no Realizável a Longo Prazo.

A principal característica desse subgrupo do Ativo Permanente é que os vários direitos de suas contas não se destinam à manutenção da atividade da empresa .

De acordo com o contexto do artigo supra, no subgrupo investimentos, deverão ser classificados dois tipos de ativos:

- As Participações permanentes em outras sociedades;
- Outros investimentos permanentes.

2.2.2.1. Participações Permanentes em Outras Sociedades

As participações permanentes em outras sociedades dizem respeito às participações em forma de ações ou quotas em outras empresas de caráter permanente. Aqui temos os investimentos voluntários e os investimentos com incentivos fiscais.

2.2.2.1.1. Investimentos Voluntários:

Representam uma espécie de extensão da atividade econômica da empresa através das participações em coligadas e controladas. Na classificação desses investimentos, deve ser considerada a intenção da empresa para que possamos concluir se são permanentes ou não.

2.2.2.1.2. Investimentos com Incentivos Fiscais

Tradicionalmente existem no Brasil, os chamados investimentos compulsórios efetuados com incentivos fiscais tais como:

FINOR = Fundo de Investimentos do Nordeste

FINAM = Fundo de Investimento da Amazônia

FISET = Fundo de Investimentos Setoriais

EMBRAER = Empresa Brasileira de Aeronáutica

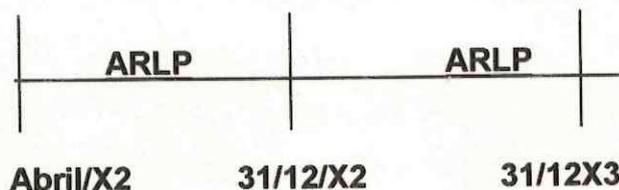
A classificação desses investimentos leva em conta a intenção ou não de mantê-los em caráter permanente.

O fisco entende que a referida intenção se manifesta no momento da aquisição mediante a inclusão desses investimentos no ativo permanente investimentos, caso haja o interesse de permanência, ou não havendo tal interesse,

mediante sua inclusão no Ativo Circulante. Da mesma forma que a Lei 6.404/76, o fisco não menciona o grupo Realizável a Longo Prazo, mas o importante é que tais investimentos são classificados no permanente ou fora do permanente.

Acontece que fisco, ao mesmo tempo, afirma outra interpretação, dizendo que será presumida a intenção de permanência sempre que o valor registrado no **ativo circulante** ou **realizável a longo prazo** não for alienado até a data do balanço final do exercício seguinte àquele em que tiver sido adquirido. Nesse caso, tal valor deverá ser transferido para o **ativo permanente investimento** bem como procedida a correção monetária a partir do balanço anterior.

Representação Gráfica:



Em 31/12/X3 será feita a transferência do realizável a longo prazo para o ativo permanente investimento, (que eram oficialmente corrigidos) a partir de 31/12/X2.

O fisco presume ainda como permanentes, sendo somente classificáveis como investimentos permanentes, as seguintes operações:

- Participações em sociedades coligadas e controladas
- Participações em sociedade por quotas
- Participações em ações decorrentes de incentivos fiscais

Os investimentos com incentivos fiscais surgem no momento do pagamento do **imposto de renda** através dos **depósitos para investimento** e suas subcontas: **FINOR, FINAM, Fiset, EMBRAER**, momento em que as empresas recebiam os **CAIF 's** (certificado de aplicação em incentivos fiscais, atualmente abolidos) que no prazo de um ano eram trocados pelos **CI 's** (certificados de investimentos) que após 4 anos passavam a ser negociáveis, podendo a empresa investidora trocá-los

diretamente por ações de outras empresas que formam a categoria do referido fundo, através de processo de leilões.

Quando mencionamos que tais incentivos surgem por ocasião do pagamento do Imposto de Renda, queremos dizer que existem empresas de grande porte que por pagarem um montante relevante do referido imposto, recebem do governo o direito de optar (como forma de incentivo) por um dos fundos mencionados. É como se fosse uma maneira de devolver uma parcela do imposto pago, mas não em espécie, e sim em forma de certificados que lhes dará o direito de, posteriormente (dentro de um prazo de 4 anos) adquirir ações de outras empresas que optarem pelo mesmo fundo.

É importante compreendermos que só gozará do incentivo, a empresa que fizer a opção por um dos fundos: FINOR, FINAM, Fiset, EMBRAER. Se não optar, não terá benefício nenhum.

Por ocasião da aquisição do fundo, os lançamentos serão:

a) Registro do valor de pagamento do imposto de renda

Sabe-se que aqui o imposto pago é suficientemente relevante para que o governo possa dar a empresa o direito de optar por um dos fundos.

D	Provisão p/ Imposto de Renda	X
C	Caixa	X

b) Registro do valor do incentivo fiscal.

Aqui a empresa fez a opção pelo benefício e o contabilizará debitando a conta Depósitos para Investimentos e creditando uma conta de reserva de capital,

no caso a conta Subvenção para Investimento.

D	Depósitos p/ Investimento FINOR	X
C	Subvenção p/ Investimentos	X

Tendo feito a opção, as empresas deverão receber os CI's, até 30 de setembro do segundo ano subsequente ao exercício financeiro da opção, data em que será prescrito o direito e os mesmos serão revertidos para os fundos. Quer dizer, se a empresa perder esse prazo e não ficar atenta a data do recebimento dos certificados, mesmo tendo feito a opção perderá o benefício.

De posse dos CI's o investidor poderá trocá-los por ações nos leilões das bolsas de valores .

Logo que a empresa recebe os CI's (certificados de investimento), ela fará o seguinte lançamento:

D	Participações em Fundos de Investimentos FINOR	X
C	Depósitos p/ Investimentos FINOR	X

Observamos que a conta depósitos para investimentos comporá o patrimônio da empresa até o momento em que a empresa receber os CI's. Ou seja, a conta depósitos para investimento só ficará com saldo enquanto aguardar o momento em que a empresa fizer a opção pelo fundo e o momento da efetiva habilitação através do recebimento dos referidos CI's.

Entretanto o parecer normativo CST nº 108/78, determina para os CI's classificados no ativo circulante ou no ativo realizável a longo prazo que se não forem vendidos até a data do balanço do exercício seguinte ao da aplicação, os mesmos deverão ser reclassificados para investimento.

A conta depósito para investimentos com incentivos fiscais envolve os depósitos em subcontas ao fundo a que se refere, ou seja, é debitada quando da realização do depósito constante da declaração do imposto de renda e respectivos documentos de arrecadação.

A conta participações em fundos de investimentos é utilizada no momento em que a empresa tiver os depósitos substituídos pelas quotas efetivas de participação (certificados de investimentos) nos fundos de investimento, a crédito dos depósitos feitos.

2.2.2.2. Outros Investimentos Permanentes

Os Outros investimentos permanentes referem-se aos direitos de qualquer natureza, não classificáveis no Ativo Circulante e que não se destinem a manutenção da atividade da Empresa.

Mais uma vez a Lei não considera a não classificação no grupo Realizável a Longo Prazo. Por exemplo, digamos que a empresa tenha um imóvel que não é utilizado na sua atividade nem pretende vendê-lo; então tal imóvel é classificado como investimento permanente. Digamos que decorridos 5(cinco) anos, a empresa iniciou um projeto de expansão mediante utilização do imóvel, então esse imóvel será recambiado do ativo permanente investimento para ativo permanente imobilizado. Ou seja, ele nunca vai poder figurar no Realizável a Longo Prazo.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Os investimentos como as demais contas do Balanço Patrimonial passam por processos de avaliação que visam atualizar seu custo de aquisição na data do encerramento do exercício social.

Os critérios de avaliação são utilizados com o objetivo principal de atualização do valor de custo (valor pelo qual foi adquirido) do bem ou investimento, com o intuito de corrigir as variações de preços que por ventura surgirem no mercado (correção monetária) e/ou ainda considerar possíveis perdas no investimento.

As participações societárias permanentes classificadas no grupo de investimentos do balanço patrimonial são avaliados pelo método de custo ou pelo método de equivalência patrimonial.

3.1 Método de Custo

São avaliados por este método todos os investimentos na forma de ações ou quotas que não sejam em coligadas ou em controladas ou mesmo que se trate de coligadas ou controladas mas que não sejam relevantes individualmente ou em seu conjunto. Tecnicamente procede-se da seguinte forma .

Custo de Aquisição.

(+) Correção Monetária.

(-) Provisão para perdas em Investimentos .

Pelo método do custo, então, são contabilizados os investimentos pelo valor da sua aquisição, que é o despendido na transação, seja por subscrição(valor nominal) ou pela compra de terceiros(com ágio ou deságio).

A legislação estipula que deve ser constituída uma provisão destinada a cobrir as perdas prováveis na realização do valor do investimento, quando devidamente comprovado como permanente no patrimônio da empresa.

Essa provisão somente pode ser constituída quando se tem informações fidedignas das entidades de que se tem ações ou quotas, aspecto verificável por meio das demonstrações contábeis da sociedade investida, quando se apura o valor patrimonial das ações/quota, comparando-se com o contabilizado na investidora.

A correção monetária encontra-se atualmente extinta, por força da lei 9.245-95, uma vez que em seu artigo 4º, determina que a partir do balanço levantado em 01-01-96, não poderá ser calculado nem sequer contabilizado qualquer valor a título de correção monetária do balanço.

Este método baseia-se na fato de que a empresa investidora registra somente as operações ou transações baseadas em atos formais, pois de fato, os dividendos são registrados como receitas no momento em que são declarados e distribuídos, ou provisionados pela empresa investida.

Assim no método de custos os lucros não são reconhecidos no momento em que foram gerados (por ocasião da apuração do resultado) e sim quando foram realizados formalmente, ou seja, quando da efetiva distribuição dos dividendos.

Se a empresa não realizar a distribuição dos lucros, a investidora deixa de reconhecer o lucro gerado pela investida.

O método de custo corrigido é utilizado para níveis de investimentos pouco relevantes tanto em termos do percentual de participação acionária na investida como no total dos ativos da investidora.

3.2 . Método de Equivalência Patrimonial.

O conceito do método da equivalência patrimonial é baseado no fato de que os resultados, e quaisquer variações patrimoniais de uma controlada ou coligada devem ser reconhecidos (contabilizados) no momento da apuração do resultado, independentemente de serem ou não distribuídos.

Podemos dizer, conforme José Miguel Silva, no guia IOB de Contabilidade, que a "Equivalência Patrimonial corresponde ao valor do investimento determinado ao final de cada exercício, mediante a aplicação da porcentagem da participação da investidora no Capital Social da coligada ou controlada sobre o patrimônio líquido de tais investidas".

Os incisos I e II do art. 328 do Decreto nº 1.041-94, também conhecido como Regulamento do Imposto de Renda estabelecem que serão avaliados pelo valor de Patrimônio Líquido ou Equivalência Patrimonial ou ainda Método Equity , os investimentos relevantes:

- I. em sociedades controladas;
- II. em sociedades coligadas sobre cuja administração, tenha influência, ou de que participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital social.

Podemos traduzir essa definição, explicando que será utilizado o método Equity na empresa investidora quando esta possuir:

- a) participações permanentes e relevantes em sociedades controladas ou seja, tiver mais de 50% das ações com direito a voto, do capital da investida;
- b) participações permanentes e relevantes em Sociedades Coligadas, no intervalo de 10% a 19,99% do Capital Social da coligada, com influência obrigatória da investidora na administração da investida;
- c) participações permanentes e relevantes em sociedades Coligadas, representando 20% ou mais do Capital Social da coligada.

A Lei 6.404/76 em seu artigo 247, parágrafo único define relevância como a seguir:

Art. 247(.....)

Parágrafo único. Considera-se relevante o investimento:

- a) em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Patrimônio Líquido da companhia.
- b) no conjunto das sociedades coligadas e controladas, se o valor contábil é igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do Patrimônio Líquido da companhia.

O artigo 248, item III da Lei das S.A. estabelece que a diferença entre o valor do investimento, pelo método da equivalência patrimonial e o custo de aquisição corrigido monetariamente, somente será registrado como resultado do exercício:

- a) Se decorrer de lucro ou prejuízo apurado na coligada ou controlada;
- b) Se corresponder comprovadamente, a ganhos ou perdas efetivos;
- c) No caso de companhia aberta, com observância das normas expedidas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

4. COLIGADAS E CONTROLADAS

O artigo 243 da lei das S.A .estabelece, em seus parágrafos:

“1º São coligadas as sociedades quando uma participa com 10% (dez por cento) ou mais, do capital da outra sem controlá-la.

“2º Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular dos direitos de sócios que lhe assegurem de modo permanente , preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

4.1. Coligadas

Pelo exposto no artigo supra nota-se que uma empresa é coligada de outra sempre que uma tenha participação de no mínimo 10% do capital da outra, mas desde que não seja uma participação acionária grande a ponto de controlá-la. No que concerne a definição de coligada, a lei não fez qualquer referência a tipos de ações de que se constitui a participação podendo ser ações ordinárias com o direito a voto ou mesmo preferenciais, sem ou com esse direito, ou mesmo com outras restrições. Cabe ainda notar que a lei é genérica em termos de participação, abrangendo as sociedades como um todo, podendo ser por tanto, sociedades por ações ou limitadas.

A Coligação é feita pelo confronto direto entre a participação da empresa investidora e o capital social da empresa investida, não existindo a hipótese de coligação indireta.

4.2. Controladas

No que se refere a controlada, vale também a referência de que pode ser uma sociedade limitada. Não há menção a tipo de ações ou quotas, todavia há a clara referência quanto a qualidade dos títulos representativos do investimento(ações ou quotas) no sentido de que tenham “direito de sócio que lhe assegurem, de modo

permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.” Tais direitos são conferidos às ações com direito a voto, ou seja, as ações ordinárias e, em casos específicos, a certos tipos de ações preferenciais, quando assim definido no Estatuto da empresa.

A “preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores” de modo permanente ocorrem, normalmente e com segurança, quando a empresa investidora possui o controle acionário representado por mais de 50% do capital votante da outra sociedade. Nessa situação, se a investida tiver seu capital formado por 1/3 em ações ordinárias e 2/3, que é o limite, em ações preferenciais, um investidor que tiver 51% das ações ordinárias terá o controle acionário.

Digamos que o capital seja de 1.000 ações, sendo 334 de ações ordinárias e 666 de preferenciais. Nesse caso, o investidor com 50% das ordinárias mais uma, ou seja, com 168 ações, tem o controle acionário, o que representa menos de 17% do capital total.

Considera-se controle direto quando a controladora mantém, em seu próprio nome, mais de 50% do capital votante da controlada, enquanto o controle indireto é exercido através de outra, também controlada .

Outra situação freqüente em que existe a controlada é a de empresas que contenha muitos acionistas com pequenos investimentos individuais. Nesse caso pode ocorrer que um acionista com apenas 10% do capital votante detenha preponderância nas deliberações sociais, de forma permanente, pois os outros 60% estão divididos pelos outros acionistas que detêm pequena porcentagem.

Para caracterizar o controle permanente, **não pode** ser levado em consideração as situações seguintes:

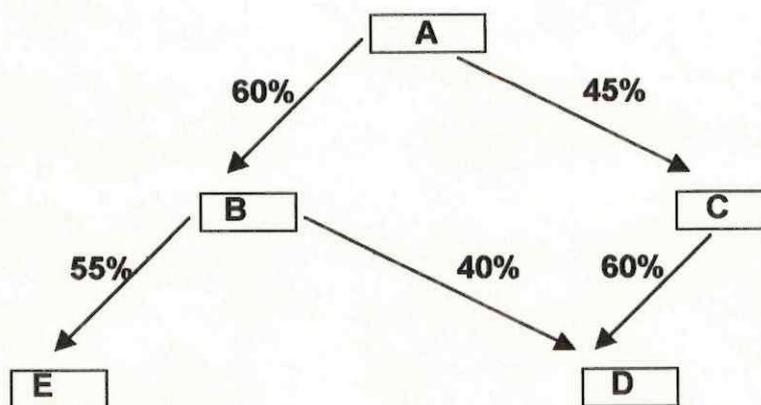
- a) a parcela não integralizada do capital votante subscrito;
- b) o exercício apenas temporário do voto, previsto em Lei ou nos Estatutos, nos casos em que as ações preferenciais passam a ter direito a voto, quando da falta de pagamento de dividendos fixos ou mínimos;
- c) a detenção de ações sem direito a voto ou com direito restrito; e

d) o voto majoritário não permanente na hipótese da controlada possuir ações em tesouraria.

A determinação da coligação e do controle é feita em relação ao capital da investida. Já a determinação da relevância é feita em relação ao Patrimônio Líquido da investidora.

É importante salientarmos que o conceito de controle esta acima do conceito de propriedade, ou seja, para que uma empresa seja controladora de outra não basta apenas ter a propriedade, mas principalmente exercer o controle direto ou indireto que só ocorre através de controladas e não de coligadas. Analisemos a ilustração a seguir:

Ilustração Prática N°01



Explicação do esquema acima

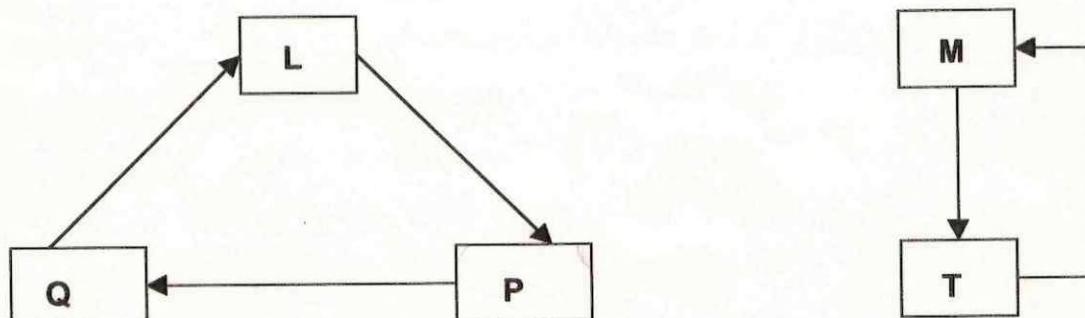
A empresa **B** é controlada direta de **A**, pois **A** possui 60% do capital votante de **B** e por isso a controla;

A empresa **C** não é controlada de **A** (nem direta e nem indiretamente), pois **A** possui apenas 45% do seu capital votante.

A empresa **E** é controlada indireta de **A**, pois **A** apesar de ter a propriedade de apenas 33% \rightarrow $(60\% \times 55\%)$ do capital votante de **E**, detém o controle indireto (através de **B**) de 55% da mesma.

A empresa **D** não é controlada de **A**, pois, **A** detém indiretamente 51% $\rightarrow (45\% \times 60\% + 60\% \times 40\%)$ da propriedade de **D** através da controlada **B** e da coligada **C**, mas não exerce o controle sobre **D**. Visto que para **A** ser controladora de **D** precisaria que a empresa **C** fosse também controlada e não apenas coligada, assim o somatório dos percentuais de participação de **B** e **C** caracterizam a propriedade e não o controle de **A** sobre **D**.

5. PARTICIPAÇÃO RECÍPROCA



Participação Recíproca (capital cruzado) seria o caso de uma Empresa M participar em uma empresa T, e esta Empresa T participar na Empresa M, havendo um inchamento do capital de ambas. A Lei nº 6.404, através do seu artigo 224, vedou expressamente a participação recíproca entre a companhia e suas coligadas e controladas. Mas é possível que isso ocorra temporariamente em virtude de fusão ou incorporação, havendo o prazo de um ano, após a sua ocorrência, para a eliminação.

Essa situação pode torna-se muito complexa principalmente na existência de reciprocidade de capital direta ou indireta, ou seja, através de outras controladas ou coligadas, já que há também participação recíproca quando a Empresa L participa de P, P participa de Q e Q participa de L.

A porcentagem da participação do capital social da coligada ou da controlada, quando houver participação recíproca, deverá ser determinada relacionando-se a quantidade de ações possuídas pela investidora ou pela controladora e o total de ações do capital social da coligada depois de efetuados os seguintes ajustes:

a) da quantidade de ações possuídas pela investidora ou pela controladora, deverá ser deduzida a quantidade de ações possuídas pela coligada ou pela controlada no capital da investidora ou da controladora;

b) do total de ações do capital social da coligada ou da controlada, deverá ser deduzida a quantidade de ações possuída pela coligada ou pela controlada no capital social da investidora ou da controladora;

c) quando o valor nominal das ações do capital social da investidora ou da controladora for diferente do valor nominal das ações do capital da coligada ou da controlada, deverá ser efetuado o cálculo da equivalência da quantidade de ações e ajustada pela investidora ou pela controladora a quantidade de ações possuída pela coligada ou pela controlada;

d) quando as ações do capital social forem sem valor nominal, deverá ser utilizado o valor resultante da divisão do montante do capital social pelo número de ações emitidas e em circulação.

6. INVESTIMENTOS RELEVANTES

A determinação da relevância dos investimentos é feita pela relação percentual entre o valor contábil (consiste no saldo constante na contabilidade) dos investimentos no ativo da investidora e o valor do patrimônio líquido da própria investidora, ambos na data do balanço de encerramento.

Essa definição é dada pelo parágrafo único do art.247 da Lei 6.404/76, reproduzido no parágrafo terceiro do art. 328 do novo RIR, como segue:

“ Parágrafo único - considera-se relevante o investimento:

a) em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia;

b) no conjunto das sociedades coligadas e controladas se o valor contábil é igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia.

Vale ressaltar que, quando a Lei menciona a **companhia**, ela está se referindo a empresa investidora.

Inicialmente, para determinar se um investimento é relevante, toma-se por base o valor contábil do investimento após a correção monetária (quando cabível).

Da mesma forma o patrimônio líquido da investidora deverá estar corrigido monetariamente, inclusive com o resultado do período base.

A base do valor do investimento, para efeito do cálculo da relevância, será a soma algébrica dos seguintes elementos.

Valor Contábil Corrigido Monetariamente

(+)Saldo do ágio não amortizado.

(-) Saldo de deságio não amortizado.

(-) Provisão para perdas prováveis quando constituída

Atentar, também, para o fato de que se a investidora tiver escriturado no Ativo Circulante ou Realizável a Longo Prazo, empréstimos ou quaisquer direitos junto à empresa investida, esses serão incluídos na base acima, a fim de apurar

definitivamente a percentagem de participação do investimento em relação ao Patrimônio Líquido, donde decorre o critério de relevância.

Em se tratando de companhia aberta ou de instituição financeira, por determinação da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do BACEN (Banco Central), respectivamente, deverão ser analisados pela equivalência patrimonial:

a) todos investimentos em controladas independentemente de serem relevantes;

b) os investimentos em coligadas, mesmo que sua participação percentual no capital da investida seja inferior a 20% e que não tenha influência na sua administração, desde que o conjunto dos investimentos represente 15% ou mais do Patrimônio Líquido da investidora.

7. APLICAÇÃO DO MÉTODO

Como já foi visto anteriormente observamos que para aplicar o método da Equivalência Patrimonial o critério de coligação, controle e relevância devem coexistir.

A determinação da coligação e do controle é feita em relação ao capital da investida. E a determinação da relevância, em relação ao patrimônio líquido da investidora.

Ilustração Prática Nº02

A empresa **X** possui investimentos nas empresas:

- **K** no valor de R\$ 200.000 equivalente a 15% do capital de **K** (coligada).
- **Y** no valor de R\$1.000.000 equivalente a 5% do capital de **Y** (outras).
- **W** no valor de R\$ 3.900.000 equivalente a 60% do capital de **W** (controlada).

Sabe-se que o patrimônio líquido da empresa **X** é da ordem de R\$30.000.000.

Suponhamos que o patrimônio líquido de cada empresa é constituído pelo capital mais 40% desse valor em forma de reservas de lucros acumulados.

1º Passo: Identificar os investimentos não sujeitos a avaliação pelo método da equivalência patrimonial.

O investimento na empresa **Y** deverá ser excluído pelo fato de não se tratar de investimento em sociedade coligada ou controlada. Pois a participação é inferior a 10% não atendendo ao requisito legal.

2ºPasso:Determinar a relevância do investimento

As participações nas empresas **K** e **W** são participações societárias em coligadas ou controladas. Nos resta analisar tais participações em relação ao

patrimônio líquido de **X** (investidora) a fim de que possamos caracterizá-las de relevantes ou não.

Empresa K

$$\begin{array}{l} 30.000.000 \text{ ______ } 100\% \\ 2.000.000 \text{ ______ } x \quad \Rightarrow x = 6,67\% \end{array}$$

Empresa W

$$\begin{array}{l} 30.000.000 \text{ ______ } 100\% \\ 3.900.000 \text{ ______ } x \quad \Rightarrow x = 13\% \end{array}$$

Nota-se que a participação de **X** na empresa **K** não é relevante, uma vez que tal participação é inferior a 10% do patrimônio líquido da investidora **X**. Todavia, tanto a empresa **K** como a empresa **W** serão avaliados pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que no conjunto das sociedades, coligadas ou controladas o investimento de **X** é superior a 15% ($6,67\% + 13\% = 19,67\%$) do patrimônio líquido de **X**.

Conclusão:

1. O investimento em **Y** será avaliado pelo custo de aquisição
2. O investimento em **W** e **K** será avaliado pelo método equivalência patrimonial dado que :
 - são investimentos nos quais a empresa **X** tem participação societária superior a 15%:
 - embora individualmente, o investimento em **K** não atenda ao requisito de relevância, no conjunto das duas sociedades, o investimento é relevante.
3. Como o investimento em **K** (correspondente a 15%) está situado entre 10% e 20% do capital desta, então um terceiro requisito há de ser atendido cumulativamente. O da influência nas deliberações sociais da investida por parte da

4º Passo: Contabilização da equivalência patrimonial na investidora.

D	Partic. Perm. em Colig. e Control.	2.359.999
C	Resultado em Part. Societárias	
	Equivalência Patrimonial	
	Empresa W	1.560.000
	Empresa K	799.999

Se o valor da equivalência tivesse sido menor do que o valor do custo de aquisição corrigido, por exemplo na empresa K, teríamos, então o seguinte lançamento.

D	Resultado em Participações Societárias	
	Equivalência Patrimonial	799.999
C	Participações Permanentes em Colig. e Control.	
	Empresa K	799.999

- **Contabilização por ocasião da Distribuição de Dividendos**

Supondo que a empresa W distribuiu R\$ 2.000.000 de dividendos. Como a empresa X participa do capital de W com 60%, então ele receberá 60% x 2.000.000 = 1.200.000 e o lançamento será:

D	Caixa / Bancos	1.200.000
C	Participações Perm. em Colig. e Control.	
	Empresa W	1.200.000

Pelo já exposto, podemos dizer que no método da equivalência patrimonial a conta de investimentos será igual ao valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, proporcional a participação no seu capital. Assim, se uma investidora tiver, por exemplo 30% do capital de uma coligada, a conta de investimento na investidora deverá ser, a cada encerramento de balanço igual a 30% do patrimônio líquido da coligada respectiva. Se o valor do patrimônio da coligada aumentar ou diminuir, haverá um aumento ou diminuição proporcional correspondente na conta de investimento da investidora.

8. ÁGIO E DESÁGIO NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO

Quando uma empresa subscreve ações ou quotas de capital em empresas coligadas ou controladas, normalmente não surge o problema do Ágio ou Deságio. Entretanto, quando esta participação é adquirida de empresa já existente ou através de terceiros, a possibilidade da existência do Ágio ou Deságio ocorre com mais freqüência.

Dessa forma, poderá ocorrer Ágio ou Deságio quando uma companhia adquirir ações de uma empresa já existente.

O Ágio consiste na diferença a maior entre o preço pago na aquisição da participação societária e o seu valor patrimonial correspondente. É uma conta classificada no grupo investimentos, cuja amortização é contabilizada a débito de **despesa operacional indedutível**, ou seja, a parcela amortizada, constitui uma adição ao lucro Real .

Assim:

a) Amortização do Ágio

D	Despesas de Amortização de Ágio	X
C	Ágio de Participação em A	X

O Deságio é a diferença a menor entre o preço pago na aquisição da participação e o seu valor patrimonial correspondente. É uma conta redutora do grupo investimentos, cuja amortização é contabilizada como **receita operacional não tributável**. A parcela amortizada, constitui uma exclusão ao lucro Real.

Assim:

a) Amortização do Deságio

D	Deságio de Participação em B	X
C	Receita de Amortização de Deságio	X

Posteriormente estudaremos com profundidade o caso das amortizações.

8.1. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO ÁGIO OU DESÁGIO

Para se determinar o valor do Ágio ou Deságio é necessário que na data-base da aquisição das ações, se determine o valor da equivalência patrimonial do investimento, para tanto será necessário a elaboração de um balanço da empresa da qual se comprou as ações, preferencialmente na mesma data-base da compra das ações, ou até dois meses antes desta data.

Ilustração Prática nº 03

a) As investidas Companhias Alfa e Beta possuem Patrimônio Líquido do mesmo valor, ou seja, R\$ 3.000.000,00 cada uma;

b) A investidora Companhia Gama adquire 20% das ações representativas do Capital de cada uma, pagando:

R\$ 700.000,00 pelas ações de Alfa; e

R\$ 550.000,00 pelas ações de Beta.

- Os registros contábeis na investidora indicarão:

a) Pela aquisição das ações de Alfa:

D	Participação Societária em Alfa.....	600.000,00
D	Ágio de Participação em Alfa.....	100.000,00
C	Caixa	700.000,00

b) Pela aquisição das ações de Beta:

D	Participação Societária em Beta.....	600.000,00
C	Caixa	550.000,00
C	Deságio de Participação em Beta.....	50.000,00

Os critérios de Amortização variam de acordo com o tipo, ou seja, origem e natureza do Ágio ou Deságio.

A legislação fiscal e a instrução normativa CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 1 estabelecem a necessidade de segregação do ágio ou deságio, em função de sua natureza, em subcontas separadas com a indicação do fundamento econômico que o originou, como segue:

- Ágio ou Deságio por diferença de valor do mercado dos bens;
- Ágio ou Deságio por valor de rentabilidade futura;
- Ágio ou Deságio por fundo de comércio, intangível, e outras razões econômicas.

8.1.1. Ágio ou Deságio por diferença do valor de mercado dos bens

Ocorre quando o valor pago pelas ações ou quotas for maior ou menor do que o seu valor patrimonial, por existirem ativos registrados por valores contábeis inferiores ou superiores, respectivamente, aos seus valores correspondentes de mercado.

A legislação originalmente determinou (Decreto-lei nº 1.598/77) que a amortização do ágio (ou Deságio) por diferença de valor de mercado dos bens fosse dedutível, no caso do ágio, ou tributável, no deságio. Uma alteração posterior naquela legislação, todavia, fez com que tal amortização não tivesse mais reflexos para fins de Imposto de Renda. A amortização do ágio não é dedutível mas, nesse caso, o fisco considera que o lucro ou o prejuízo apurados na venda do investimento sejam determinados considerando-se também, como parte do custo do investimento, o valor do ágio, ainda que contabilmente amortizado, caso que passa a ser controlado através do Livro de Apuração do Lucro Real (corrigido monetariamente), exceto a amortização que tenha sido deduzida em 1978 e 1979.

Ilustração Prática nº 04

Supondo que a Empresa Freitas S.A compra 80% das ações da empresa Santos S.A em 30.09.X2. Durante as negociações ficou estabelecido que a base do preço de compra e venda das ações seria o valor patrimonial contábil em 30.08.X2, acrescido ou diminuído da diferença entre o valor de mercado dos bens do Ativo Imobilizado e o seu valor líquido contábil, acrescido de **R\$ 100.000,00** de ágio pelo valor intangível (fundo de comércio). Concluídas as negociações, digamos que a empresa investida apresente o seguinte quadro:

	R\$
Valor do Patrimônio Líquido Contábil em 30.08.X2	300.000
(+) Diferença para mais entre o valor de mercado e o	
Valor líquido contábil do imobilizado	<u>150.000</u>
(=) Patrimônio Ajustado	450.000

Valor patrimonial ajustado das ações negociadas(80%x450.000)	360.000
(+) Fundo de Comércio	<u>100.000</u>
(=) Preço total das ações compradas	460.000

Dessa forma o valor total do custo das ações na empresa Freitas S.A (investidora) deverá ser segregado entre o valor da equivalência patrimonial e o ágio, conforme segue:

	R\$
Valor da equivalência patrimonial (80% x 300.000)	240.000
(+)Valor do Ágio por diferença (80% x 150.000)	120.000
(+) Valor do ágio por fundo de comércio	<u>100.000</u>
Total Pago	460.000

Na realidade, o valor do ágio por diferença de valor de mercado na empresa Santos S.A é apenas R\$ 120.000 (80% x 150.000).

As subcontas de ágio ou deságio serão, como as demais contas do Ativo Permanente, corrigidas monetariamente(se cabível) e sua amortização deve ser registrada em contas separadas e lançadas como despesas ou receitas operacionais no subgrupo **Outras Receitas e Despesas Operacionais**.

Na investidora, o ágio representa um custo adicional dos bens aos quais ele se refere segundo a IN-CVM(Instrução Normativa - Comissão de Valores Mobiliários), nº 01 inciso XXII que diz: "O ágio ou o deságio decorrente da diferença entre o valor de mercado de bens do ativo e o valor contábil na coligada ou na controlada desses mesmos bens deverá ser amortizado na proporção em que for sendo realizado na coligada ou na controlada por depreciação, por amortização ou por exaustão dos bens ou por baixa em decorrência de alienação ou de perecimento desses mesmos bens."

- Lançamento na Investidora

D	Part. Perm. Em Colig. e Controladas	240.000
D	Ágio em Investimentos por Diferença	120.000
D	Ágio em Investimentos por Fundo de Comércio.	100.000
C	Caixa/Bancos	460.000

Supondo que os bens da empresa Santos S.A (investida) que originaram o ágio de R\$ 120.000 por diferença de valor de mercado sejam os seguintes :

Terrenos	40.000
Edifícios	30.000
Maquinismo	30.000
Estoques	20.000

Então no balanço de X2, devemos analisar a realização desses bens no resultado final da empresa para que possamos fazer a amortização do ágio ou deságio. No mesmo exemplo teremos a amortização do ágio por diferença de valor do mercado dos bens e ágio por fundo de comércio.

Memória de Cálculo referente a realização dos bens

Terrenos :

Não são depreciados, então o ágio referente a terrenos não será amortizado
Digamos que os Edifícios sejam depreciados em 15 (quinze) anos e o Maquinismo em 6 (seis) anos, então, temos;

Edifícios :

$$\frac{30.000}{15} = 2.000 \quad \text{e} \quad \frac{2.000}{12} \times 3 \text{ meses} \cong 500$$

$$30.000 \dots\dots\dots 100\%$$

$$2.000 \dots\dots\dots X \quad \Rightarrow X \cong 6,67\%$$

Maquinismo :

$$\frac{30.000}{6} = 5.000 \quad \text{e} \quad \frac{5.000}{12} \times 3 \text{ meses} \cong 1.250$$

$$30.000 \dots\dots\dots 100\%$$

$$5.000 \dots\dots\dots X \quad \Rightarrow X \cong 16,67\%$$

Estoques : as unidades referentes a **R\$ 20.000,00** foram vendidas integralmente.

Então o valor da amortização de Ágio do ano 19X2 será:

$$500 + 1.250 + 20.000 = 21.750$$

Em seguida teremos o seguinte lançamento contábil:

D	Despesas c/ Amortização de Ágio	21.750
C	Amortizações Acumuladas de Ágio	21.750

8.1.2. Ágio por valor de rentabilidade futura

Ocorre quando o valor pago pelas ações ou quotas for maior ou menor do que o seu valor patrimonial, em função de expectativa de rentabilidade futura da coligada ou controlada.

- **Contabilização na Investidora**

D	Ágio em Part. Perm. em Colig. e Control.	X
D	Ágio em Part. Perman. Por Rentabilidade Futura ...	Y
C	Caixa/Bancos	X+Y

Aqui o ágio deverá ser amortizado dentro do período em que se projetaram futuros lucros, ou seja, contra os resultados considerados na projeção dos lucros estimados que justificarem o ágio.

Ilustração Prática nº 05

Supondo que certa empresa pagou pelas ações adquiridas de outra empresa um valor adicional de R\$ 500.000 correspondente a sua participação nos lucros dos próximos 10(dez) anos. Nesse caso, tal ágio deverá ser amortizado na base de 10% ao ano. Entretanto se os lucros projetados não tiverem, base uniforme de ano para ano então a amortização deverá acompanhar ou acontecer de acordo com a evolução da empresa.

Digamos que os lucros projetados para os próximos 10 anos tenham sido da seguinte forma:

Períodos	Lucro Anual	Amortização Anual
1º ano	30.000	6%
2º ao 5º ano	40.000	8%
6º ao 10º ano	62.000	12,4%
Total dos 10 anos	500.000	_____

- O percentual de amortização do ágio no primeiro ano será:

$$\begin{array}{r} 500.000 \dots\dots\dots 100\% \\ 30.000 \dots\dots\dots X \quad \Rightarrow X = 6\% \end{array}$$

- O percentual de amortização do ágio do 2º ao 5º ano será:

$$\begin{array}{r} 500.000 \dots\dots\dots 100\% \\ 40.000 \dots\dots\dots X \quad \Rightarrow X = 8\% \end{array}$$

- O percentual de amortização do ágio do 6º ao 10º ano será:

$$\begin{array}{r} 500.000 \dots\dots\dots 100\% \\ 62.000 \dots\dots\dots X \quad \Rightarrow X = 12,4\% \end{array}$$

8.1.3. Ágio por fundo de comércio intangíveis

Esse ágio abrange diversas possibilidades. O fundo de comércio, por exemplo, representa uma gama de fatores intangíveis tais como o nome e tradição da empresa no mercado, imagem e qualidade de seus produtos, clientela já formada, qualidade e treinamento de seus funcionários, processos técnicos de fabricação, cartas-patentes, etc.

A instrução normativa CVM nº 01, estabelece que tal ágio deverá ser amortizado no prazo determinado de utilização de vigência ou de perda de substâncias ou quando houver a baixa em decorrência de alienação ou de perecimento do investimento antes de haver terminado o prazo estabelecido para amortização.

Pode até acontecer de tal ágio não ser amortizado se decorrer, por exemplo, de nome da empresa, posição no mercado; etc.

8.2. PROVISÃO PARA PERDAS

Pelo fato de os investimentos avaliados pela equivalência patrimonial anteciparem a realização de ganhos ou perdas de capital, desde que economicamente reconhecidos pela investida, essa conta será mais comum na avaliação de investimento pelo método de custo. Entretanto as empresas que avaliam suas participações permanentes pelo patrimônio líquido deverão constituir tal provisão sempre que existirem perdas efetivas.

Suponhamos que a investidora Cia Saturno adquira 20% das ações representativas do capital das investidas Cia Urano e Cia Netuno que possuem Patrimônio Líquido de R\$2.000.000,00 cada uma. A Cia Saturno pagou:

- R\$ 500.000,00 pelas ações da Cia Urano
- R\$ 300.000,00 pelas ações da Cia Netuno

Digamos que o fundo de comércio no valor de R\$ 100.000,00 seja o fundamento econômico neste exemplo.

De acordo com os dados acima, os registros na investidora serão;

a) Pela aquisição das ações da Cia Urano.

D	Part. Perm. em Colig. e Controladas	400.000
D	Ágio em Investimentos por Fundo de Comércio.	100.000
C	Caixa/Bancos.....	500.000

b) Pela aquisição das ações da Cia Netuno

D	Part. Perm. em Colig. e Control.....	400.000
C	Caixa	300.000
C	Deságio em Inv. por fundo de comércio.	100.000

Na investidora o ágio será amortizado como despesa operacional não dedutível no subgrupo outras despesas operacionais e o deságio será amortizado como receita operacional não tributável no subgrupo outras receitas operacionais.

O lançamento na investida Cia Urano, será:

D	Caixa	500.000
C	Capital Social	400.000
C	Ágio na Emissão de Ações	100.000

Concluimos que enquanto o deságio em investimentos é uma conta redutora do Ativo Permanente Investimentos da investidora, o seu correspondente deságio na emissão de ações é uma conta de despesa na investida, redutora do patrimônio líquido.

8.3. Amortização de Ágio

As Amortizações consistem na transferência do Ágio e Deságio para o resultado do Exercício.

De acordo com a instrução CVM(Comissão de Valores Mobiliários)nº 247/96 a amortização do ágio obedecerá aos seguintes critérios:

- amortização proporcional à realização do ativo na sociedade investida;
- amortização pelo prazo e na extensão das projeções de resultados, que não poderá exceder a 10(dez) anos;
- reconhecido de imediato como perda no resultado do exercício.

No nosso exemplo, a Companhia Saturno pagou R\$ 100.000,00 de ágio em investimento por fundo de comércio. Trata-se de ágio decorrente de **móveis e utensílios, instalações, veículos**, sua amortização levaria em conta a depreciação desses bens na investida. Entretanto, por se tratar de fundo de comércio, pode a investidora levar em conta o prazo legal ou a extensão das projeções de resultado.

Sendo assim, temos:

$$100.000/10 = 10.000$$

D	Despesas de Ágio – Fundo de Comércio	10.000
C	Ágio em Investimentos por Fundo de Comércio.	10.000

Assim, cada exercício receberá 1/10 (um décimo) do ágio, apropriado como despesa não dedutível. No final do décimo ano, esse ágio não mais existirá, pois ele foi completamente apropriado em despesa.

8.4. Amortização de Deságio

Segundo a instrução CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 247/96, a amortização do deságio obedecerá aos seguintes critérios:

- amortização proporcional a realização do ativo na sociedade investida;
- amortização pelo prazo e na extensão das projeções de resultados;
- amortização somente quando da baixa por alienação ou perecimento do investimento.

Voltando novamente ao nosso exemplo, verificamos que a Companhia Saturno adquiriu ações da Companhia Netuno com deságio por fundo de comércio.

Pela mesma explicação para a amortização do ágio, temos:

$$100.000/10 = 10.000$$

D	Deságio em Invest. Por Fundo de Comércio	10.000
C	Receita de Amortização de Deságio	10.000

9. LUCROS E DIVIDENDOS RECEBIDOS DE INVESTIMENTOS AVALIADOS PELA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

De acordo com os fundamentos da equivalência patrimonial descritos anteriormente, o resultado da empresa investida apurado até a data do balanço que serviu de base para o cálculo da última equivalência já está reconhecido no ativo permanente e no resultado da investidora. Sendo assim, quando parte desse resultado é efetivamente entregue à investidora na forma de lucro ou dividendo, ele não corresponde a uma receita, pois esta já foi reconhecida, e sim a uma redução do investimento pela diminuição do patrimônio líquido da investida.

Nessa hipótese, o débito da conta de disponibilidades que recebeu a entrada do numerário pelo recebimento dos lucros ou dividendos terá como contrapartida conta de registro do investimento, no ativo permanente.

Ilustração Prática nº 6

Admitamos que a empresa **A** tenha participação de 100% da empresa **B** e que seus balanços em 31.12.97 sejam os seguintes:

Empresa A			
Balanço em 31.12.97			
Ativo	R\$	Patrimônio	R\$
Permanente		Líquido	
Investimentos	<u>1.000,00</u>		<u>1.000,00</u>
	<u>1.000,00</u>	Capital Social	<u>1.000,00</u>

Empresa B			
Balanco em 31.12.97			
Ativo	R\$	Patrimônio	R\$
Circulante		Líquido	
Caixa	<u>1.000,00</u>		<u>1.000,00</u>
	<u>1.000,00</u>	Capital Social	<u>1.000,00</u>

Em 31.12.98, a empresa **B** levanta o seguinte balanço, que servirá de base para o cálculo da equivalência patrimonial na empresa **A**:

Empresa B			
Balanco em 31.12.98			
Ativo	R\$	Patrimônio	R\$
Circulante		Líquido	
Caixa	<u>1.200,00</u>	Capital Social	<u>1.000,00</u>
		Lucro	<u>200,00</u>
	<u>1.200,00</u>		<u>1.200,00</u>

A empresa **A** calcula e registra a equivalência patrimonial, antes do fechamento do seu balanço, da seguinte forma:

• **Cálculo da equivalência patrimonial:**

- Patrimônio Líquido da investida R\$ 1.200,00
- Percentual de participação aplicado 100%
- Saldo da conta de Investimentos (R\$ 1.000,00)
- Resultado da equivalência R\$ 200,00

- Lançamento para o registro do resultado da equivalência:

D	Participações na Empresa B	200
C	Resultado da Equivalência Patrimonial	200

- Balanço

Empresa A			
Balanço em 31.12.98			
Ativo	R\$	Patrimônio	R\$
Permanente		Líquido	
Investimentos	<u>1.200,00</u>	Capital Social	1.000,00
		Lucro	200,00
	<u>1.200,00</u>		<u>1.200,00</u>

Consideramos que uma empresa **A** não incorreu em nenhuma despesa, nem auferiu nenhum outro tipo de receita no período. Portanto seu lucro é, tão somente, o resultado de equivalência patrimonial da participação na empresa **B**.

Vamos supor que em 02.01.99 a empresa **A** recebe lucro distribuído pela empresa **B**, no valor de R\$ 100,00, e efetua o seguinte registro contábil:

D	Caixa	100
C	Investimentos	
	Participações na Empresa B	100

Vejamos como fica a situação patrimonial das duas empresas após a distribuição do lucro, admitindo que na empresa **B** não ocorreu nenhuma outra mutação patrimonial após 31.12.97:

Empresa A			
Ativo	R\$	Patrimônio	R\$
Circulante		Líquido	
Caixa	100,00	Capital Social	1.000,00
Permanente		Lucro Acumulado	200,00
Investimentos	<u>1.100,00</u>		
	<u>1.200,00</u>		<u>1.200,00</u>

Empresa B			
Ativo	R\$	Patrimônio	R\$
Circulante		Líquido	
Caixa	<u>1.100,00</u>	Capital Social	1.000,00
		Lucro Acumulado	<u>100,00</u>
	<u>1.100,00</u>		<u>1.100,00</u>

Podemos observar que a equivalência patrimonial foi mantida após distribuição do lucro. A redução do Patrimônio Líquido da empresa **B** foi pelo mesmo valor que a redução do investimento da empresa **A**.

9.1. Lucros ou dividendos que estavam registrado como obrigação na investida

Para os casos em que a empresa registra os lucros ou dividendos a distribuir como obrigação no balanço, a investidora, depois de efetuar o ajuste da equivalência patrimonial do investimento, transfere para a conta do ativo circulante

o valor dos lucros ou dividendos registrados como obrigação que deve ser incorporado ao patrimônio líquido da investida.

Ilustração Prática nº 7

- **Dados**

- a) a empresa K participa 100% da empresa Z;
- b) a empresa Z destina 50% do lucro do período para distribuição, registrando-o no passivo circulante;

Balanço da empresa Z em 31.12.97 que servirá de base para equivalência patrimonial na empresa K :

Empresa Z			
Balanço Patrimonial em 31.12.97			
Ativo	R\$	Passivo	R\$
Circulante		Circulante	
Caixa	200,00	Lucros a distribuir	<u>250,00</u>
Duplicatas a			250,00
Receber	1.000,00		
Estoques	800,00	Patrimônio Líquido	
		Capital Social	1.000,00
		Lucro Acumulado	500,00
		Lucro do Período	<u>250,00</u>
			1.750,00
			<hr/>
Total do Ativo	<u><u>2.000,00</u></u>	Total do Passivo + PL	<u><u>2.000,00</u></u>

Empresa Z	
Demonstração do Resultado em 31.12.97	
	R\$
Receita Líquida	4.000,00
CMV	<u>(2.500,00)</u>
Lucro Bruto	1.500,00
Despesas	<u>(1.000,00)</u>
Lucro Líquido	<u>500,00</u>

- **Cálculo da equivalência patrimonial, na empresa K, do investimento em Z :**

Patrimônio Líquido da empresa Z em 31.12.97	R\$ 750,00
Lucro a distribuir registrado no Passivo Circulante	R\$ <u>250,00</u>
Valor base para equivalência	R\$ (1.000,00)
(Percentual de participação 100%)	
Saldo da conta de investimentos	R\$ <u>1.500,00</u>
Valor do ajuste da equivalência	R\$ 500,00

- **Lançamentos Contábeis**

a) Pelo registro do resultado da equivalência

D	Investimentos	
	Participações na Empresa Z	500
C	Resultado da Equivalência Patrimonial	500

b) Pela transferência dos lucros a receber para o ativo circulante:

D	Lucros em Part. Societárias a Receber	250
C	Investimentos Participações na Empresa Z	250

9.2. Lucros ou Dividendos Antecipados

Os lucros ou dividendos recebidos por conta de período ainda não encerrado, oriundos de investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial, devem ser registrados a crédito de conta retificadora do investimento, a que se referir o rendimento, no ativo permanente.

O registro do resultado positivo da equivalência referente ao período cujos lucros ou dividendos foram antecipados será efetuado a crédito da conta de resultado e terá como contrapartida:

- débito na conta retificadora do valor do investimento, que representa os lucros ou dividendos antecipados, até o limite do seu saldo;
- débito na conta de registro do investimento, pela diferença entre o valor total da equivalência patrimonial e a parcela debitada à conta retificadora.

Exemplo:

Para ilustrar esse procedimento, vejamos o caso em que a empresa N tenha recebido de sua coligada, empresa M, dividendos no valor de R\$ 2.000,00, por conta de exercício em andamento, registrando em conta retificadora do grupo de investimentos por meio do seguinte lançamento:

D	Caixa / Bancos	2.000
C	Lucros ou Dividendos Antecipados	2.000

No encerramento desse exercício, aplicada a equivalência patrimonial sobre o patrimônio líquido da empresa **M**, chegou-se a um valor de investimento de R\$ 11.000,00. Admitido-se que o valor de investimento registrado na empresa **N** antes da equivalência era de R\$ 8.000,00 temos um resultado positivo de equivalência de R\$ 3.000,00 (R\$ 11.000,00 - R\$ 8.000,00). O registro desse resultado dar-se-á por meio de seguinte lançamento:

D	Lucro / Dividendos Antecipados	2.000.000
D	Participações na Empresa M	1.000.000
C	Resultado da Equivalência Patrimonial	3.000.000

10. CONCLUSÃO

Em meio ao estudo realizado, concluímos que o Método da Equivalência Patrimonial é o Método de Avaliação dos Investimentos que oferece maior eficiência no que diz respeito a atualização do valor de aquisição dos investimentos na empresa Investidora. Pois, tal método atende ao regime de competência, visto que os resultados gerados na empresa investida são reconhecidos no momento de sua geração independentemente de estes serem distribuídos ou não.

Assim, o valor do investimento da investidora em sociedades Controladas e Coligadas corresponderá sempre a um percentual de participação da Investidora no capital da investida, percentual este que deverá atender as exigências de relevância determinadas por Lei.

Diferentemente do Método de Equivalência Patrimonial verificamos que pelo Método de Custo, os lucros ou prejuízos somente seriam reconhecidos no momento da distribuição em espécie (no caso de lucros) ou no momento da constituição da Provisão para Perdas (no caso de prejuízos).

Vale ressaltar que apesar de este ser o Método mais eficiente , nem sempre será o mais eficaz, pois seu uso depende da relevância do investimento, caso contrário, pode não ser vantajoso aplicar-se tal método visto que os custos para se chegar aos valores reais do investimento podem ser muito altos relativamente aos mesmos.

Caracterizamos também como fator importante na aplicação do Método em estudo o fato de este resultar na melhoria da evidenciação dos relatórios contábeis das empresas, contribuindo para que os usuários dessas informações possam tomar decisões com maior segurança.

Então o Método da Equivalência Patrimonial permite que a Investidora possa evidenciar no seu próprio Balanço e no seu Resultado, o quanto está tendo de participação nos Lucros ou Prejuízos da Investida e isso no período em que esses Lucros ou Prejuízos aparecem nas Demonstrações Financeiras da investida ainda que não tenha ocorrido nenhuma destinação por parte da mesma.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IBRACON – Instituto Brasileiro de Contadores. Princípios Contábeis. 2ª ed. São Paulo, Atlas, 1994.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcante. Contabilidade Avançada. São Paulo, Atlas, 1997.

NEVES, Silvério das & VICECONTI, Paulo E. V. Contabilidade Avançada. 6ª ed. São Paulo, Frase, 1996.

IOB – Informações Objetivas. Boletim Temática Contábil e Balanços. São Paulo, nº 29, 1998.

Teoria da Contabilidade: Avaliação do Ativo Permanente. Revista Brasileira de Contabilidade, v. 27, nº 110, p.68-73, março/abril de 1998.

IUDÍCIBUS et al. Manual de Contabilidade das Sociedades Por Ações. São Paulo, Atlas, 1995.

BARROS, Benedito Ferri de. Mercado de Capitais e ABC de Investimentos. 4ª ed. São Paulo, Atlas, 1981.

MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial. São Paulo, Atlas, 1991.